

Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



<u>DECRETO Nº 017/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.</u>

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A SEMANA SANTA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII e IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no Domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa (29 de março de 2024) é Feriado, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO, **por fim**, que os serviços considerados essenciais não serão afetados:

DECRETA:

- Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo o dia <u>28 de março de 2024</u> (Quintafeira Santa), reiniciando as atividades em horário normal no dia <u>1º de abril de 2024</u>, nas repartições públicas do município de Catiguá.
- **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.
- Art. 3º Os prazos de Processos Licitatórios publicados correrão normalmente no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, sendo considerado como dia útil para tal finalidade.
- **Art. 4º** As disposições emergentes do presente decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados ininterruptamente, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO

Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria